



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.516/2024
DE 10 DE JULHO DE 2024**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS CUJO
ÚLTIMO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO EM
PARCELA ÚNICA TENHA OCORRIDO HÁ MAIS DE
05 (CINCO) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder ao cancelamento de todos os créditos tributários, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, cujo último vencimento para pagamento em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

parcela única tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido alguma hipótese de interrupção da prescrição.

Parágrafo único - Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento providenciará na investigação das causas da prescrição dos créditos tributários, averiguando a eventual responsabilização funcional pela ocorrência da prescrição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, em 10 de julho de 2024.

SALÉSIO WIEMES

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu, _____ ANDRE AVILA BIANCHINI, ocupante do Cargo Efetivo de jornalista, Nº 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de ____/____/____, conforme determina a Lei Municipal nº 2.145/2016 de 07/12/2016.